
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI 5.007 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

Acrescenta dispositivos à Lei Estadual nº 4.827, de 15 de fevereiro de 1979 (Lei de Organização dos Municípios do Estado do Pará).

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Título VIII correspondente às Disposições Gerais e Transitórias, da Lei Estadual nº 4.827 de 15 de fevereiro de 1979, um artigo e dois parágrafos, com a redação que se segue e a ser identificado pelo número cardinal 144.

"Art. 144 - Cessada a investidura no cargo de Prefeito de qualquer Município do Estado, quem o tiver exercido em caráter permanente, perceberá a título de representação, subsídio mensal e vitalício referente a 1/3 (um terço) do que percebem no exercício das funções os seus titulares.

§ 1º - O pagamento do subsídio estabelecido neste artigo, ficará suspenso durante o período em que o seu beneficiário estiver no exercício de mandato eletivo ou cargo em Comissão.

§ 2º - Os beneficiados pelo "caput" deste artigo que foram acometidos de moléstias que exigirem tratamento especializado, as despesas com o tratamento médico-hospitalar correrão por conta dos respectivos Municípios".

Parágrafo Único - Os benefícios criados por esta Lei atingirão a todos ex-Prefeitos eleitos dos Municípios deste Estado, a partir de 1º de janeiro de 1982.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e turismo

DOE nº 24.658, de 18/12/1981

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ